

meiro passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 43. Todos os conselheiros serão remunerados mensalmente a título de "pro labore", no valor do menor vencimento pago aos servidores públicos municipais.

§. Todos os conselheiros cumprirão jornada diária de trabalho com duração de 08h (oito horas), e ao plantão, observado a escala de serviço aprovado pelo plenário.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso V, VI e VII do art. 19 e o §2º, do artigo 43, da mesma Lei, remunerando-se os demais dispositivos em seus respectivos artigos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2003.


Artindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Lauro Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei nº 550/2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bertópolis para o Exercício financeiro de 2004.

O povo do Município de Bertópolis pelos seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento

do Município de Bertópolis para o Exercício Financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 3.565.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O Orçamento do Município de Bertópolis é constituído dos seguintes:

a) Orçamento Fiscal, no montante de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais) incluindo a Reserva de Contingência passiva de riscos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Orçamento do FUNDEF - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

c) Orçamento da Seguridade Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

d) Orçamento de Transferência de Convênios em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2004, será assim distribuído:

a) RECEITAS

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 39.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 6.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 17.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 7.000,00	
1.5 - Receita Industrial	R\$ 3.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 3.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 2.277.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 11.000,00	R\$ 2.363.000,00
9.7 - Transferências Contas retificadoras	R\$ -486.000,00	R\$ -486.000,00
TOTAL		R\$ 1.877.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	R\$ 1.000,00	
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.000,00	
2.4. Transf. de Capital	R\$ 176.000,00	R\$ 238.000,00
TOTAL		R\$ 2.115.000,00

b) DESPESAS

1. POR FUNÇÕES

01. Legislativa	R\$ 280.000,00	
02. Judiciária	R\$ 28.000,00	
04. Administração	R\$ 403.500,00	
06. Segurança Pública	R\$ 13.000,00	
12. Educação	R\$ 940.000,00	
13. Cultura	R\$ 40.000,00	
14. Direitos da Cidadania	R\$ 10.500,00	
15. Urbanismo	R\$ 170.000,00	
20. Agricultura	R\$ 15.000,00	
24. Comunicações	R\$ 9.000,00	
25. Energia	R\$ 6.000,00	
26. Transporte	R\$ 171.000,00	
27. Desporto e Lazer	R\$ 24.000,00	
99. Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00	R\$ 2.115.000,00

2. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.01.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 280.000,00	
2.01.1 - Dep. Mun. de Administração	R\$ 309.000,00	
2.02.1 - Dep. Mun. de Finanças	R\$ 359.000,00	
2.03.1 - Dep. Mun. de Educação	R\$ 457.000,00	
2.04.1 - Dep. Mun. de Cultura e Esporte	R\$ 64.000,00	
2.07.1 - Dep. Mun. de Obras e Urbanismo	R\$ 324.000,00	
2.08.1 - Dep. Mun. de Transporte	R\$ 317.000,00	
2.10.1 - Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00	R\$ 2.115.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100-Pessoal e Encargos	R\$ 949.500,00	
3.200-Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	
3.300-Outras Despesas Correntes	R\$ 1.002.000,00	R\$ 1.956.500,00

4.000-DESPESAS DE CAPITAL

4.400-Investimentos	R\$ 88.500,00	
4.600-Amortização da Dívida	R\$ 65.000,00	R\$ 153.500,00
9.999-Reserva de Contingência		R\$ 5.000,00
		R\$ 158.500,00
TOTAL		R\$ 2.115.000,00

Art. 3º - O Orçamento do FUNDEF - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para o Exercício de 2004, será assim distribuído:

II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A, RECEITAS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.3- Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 455.000,00	R\$ 465.000,00

B, DESPESAS

1. POR FUNÇÃO

1.2- Educação	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
---------------	----------------	----------------

2 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.03-1- Depto. Mun. de Educação	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
---------------------------------	----------------	----------------

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.000-DESPESAS CORRENTES

3.100-Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 322.000,00	
3.300-Outras Despesas Correntes	R\$ 143.000,00	R\$ 465.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para 2004, será assim distribuído:

II ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A, RECEITAS

1- RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	R\$	36.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$	832.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$	13.000,00	R\$ 881.000,00

2 RECEITAS DE CAPITAL

2.4- Transferência de Capital	R\$	19.000,00	R\$ 19.000,00
-------------------------------	-----	-----------	---------------

TOTAL

R\$ 900.000,00

B, DESPESAS

1- POR FUNÇÕES

08- Assistência Social	R\$	184.000,00	
09- Previdência Social	R\$	85.000,00	
10- Saúde	R\$	631.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 900.000,00

2- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.02.1- Dep. Municipal de Finanças	R\$	15.000,00	
2.03.1- Dep. Municipal de Educação	R\$	9.000,00	
2.05.1- Dep. Municipal de Saúde	R\$	614.500,00	
2.06.1- Dep. Mun. de Assistência Social	R\$	254.500,00	
2.07.1- Dep. Mun. de Obras e Urbanismo	R\$	9.000,00	R\$ 900.000,00

3- POR CATEGORIA

3.000- DESPESAS CORRENTES

3.100- Pessoal e Encargos	R\$	403.000,00	
3.300- Outras Despesas Correntes	R\$	478.000,00	R\$ 881.000,00

4.000- DESPESAS DE CAPITAL

4.400- Investimentos	R\$	19.000,00	R\$ 19.000,00
----------------------	-----	-----------	---------------

TOTAL

R\$ 900.000,00

Art. 5º - O Arcamento das Transferências de convênios para o exercício de 2004, será assim distribuído:

III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A) RECEITAS

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Transferências Correntes R\$ 84.000,00 R\$ 84.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.4 - Transferência de Capital R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

B) DESPESAS

1. POR FUNÇÕES

04 - Administração R\$ 12.000,00

08 - Assistência Social R\$ 8.000,00

10 - Saúde R\$ 35.000,00

12 - Educação R\$ 30.000,00 R\$ 85.000,00

02 POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.091 - Manutenção de Convênios R\$ 85.000,00 R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

03 POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.300 - Outras Despesas Correntes R\$ 84.000,00 R\$ 84.000,00

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.400 - Investimentos R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 6º - A aplicação dos recursos discriminados nos artigos anteriores, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a

realizar operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, nos termos do Art. 167, III, da Constituição Federal, obedecendo ainda as normas em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Receita estimada, obedecendo o disposto no Art. 43, §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - A Reserva de Contingência, autorizada nesta Lei, será utilizada para atendimento de passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Betépolis - MG, 04 de Dezembro de 2003.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Laura Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei nº 551/2003

⚡ Dispõe sobre Alterações do PPA para o Exercício de 2004 e, contém outras Providências.⁷⁷

A Câmara Municipal de Betépolis, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal